



Câmara Municipal de Varginha

AVISO DE DISPENSA DE VALOR Nº 43/2024

ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE VARGINHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.366.790/0001/84, com sede à Praça Governador Benedito Valadares, nº 11, em Varginha - MG, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste instrumento, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta a serem apresentadas nas datas e horários a seguir designados:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:	Até dia 10/12/2024 17:00
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	compras@varginha.mg.leg.br
LINK DO EDITAL:	Varginha.mg.leg.br/ Transparência/Compras/Publicações

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Dispensa de Licitação a **aquisição de certificados digitais E-CPF padrão ICP-Brasil para os vereadores e servidores da Câmara Municipal de Varginha, e certificado digital E-CNPJ padrão ICP-Brasil para a Câmara Municipal de Varginha**, conforme descrita no Termo de Referência.

1.2 Compõem este Aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Varginha /MG, para exercício de 2024, conforme classificação abaixo :

Despesa	Organograma	Função	Subfunção	Programa	Ação	Natureza	Recurso
26	01.01	01	122	7080	2.463	3.3.90.39	1.500

3. DO VALOR ESTIMADO:

3.1. O valor global estimado para a contratação é de **R\$ 3.320,20 (três mil trezentos e vinte reais e vinte centavos)**.

Spreuho



Câmara Municipal de Varginha

4. PRAZO P/ ENVIO DE COTAÇÃO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1. A presente contratação ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no *site* da Câmara Municipal e no PNCP, devendo os interessados encaminhar as propostas e respectivos documentos até o dia **10/12/2024** impreterivelmente até as **17:00 horas** por meio do endereço eletrônico: **compras@varginha.mg.leg.br**

Obs: Não sendo consideradas as propostas recebidas após esta data e horário.

4.2. No assunto deverá ser referenciada a **DISPENSA DE VALOR Nº 43/2024**.

4.3. **A interessada deverá encaminhar os seguintes documentos:**

4.3.1. **Habilitação Jurídica e Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- b) Prova de regularidade com as fazendas públicas Federal, Estadual e Municipal, as últimas da sede do proponente;
- c) Prova de Regularidade junto ao FGTS;
- d) Prova de Regularidade em relação aos débitos perante a Justiça do Trabalho (CND).

4.3.2. **Proposta de Preços/Cotação:**

- a) A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Aviso ou em modelo próprio da empresa.
- b) Não serão aceitas propostas que não atendam as disposições deste aviso seus Anexos.
- c) O preço ofertado não poderá exceder o valor previsto neste Aviso.

5. DO PAGAMENTO:

5.1. FORMA DE PAGAMENTO:

5.1.1. O pagamento será realizado através de boleto bancário ou ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta indicados pelo contratado.

5.2. PRAZO DE PAGAMENTO:

5.2.1. O pagamento será efetuado à Contratada em até 05 (cinco) dias úteis, conforme a prestação do serviço objeto do Termo de Referência, de acordo com as necessidades e demandas pela Contratante, acompanhado da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo servidor competente, nos termos da Lei 14.133/2021.

5.2.2. Para realização dos pagamentos, o proponente deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

6.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Câmara Municipal poderá:

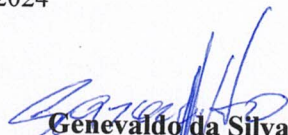
6.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

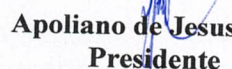


Câmara Municipal de Varginha

- 6.2.2.** valerão para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;
- 6.2.2.1.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento. Devendo a Câmara Municipal tomar as providências cabíveis.
- 6.2.3.** fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 6.3.** As providências dos subitens 6.2.1 e 6.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 6.4.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa de Valor, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Câmara Municipal na respectiva notificação.
- 6.5.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Câmara Municipal poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 6.6.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Câmara Municipal, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 6.7.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 6.8.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa de Valor e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 6.9.** Poderá a Câmara Municipal revogar o presente Aviso por conveniência administrativa e interesse público devidamente justificados
- 6.10.** A Câmara Municipal deverá anular o presente Aviso, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 6.11.** A anulação do procedimento de Dispensa de Valor, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei 14.133/21.
- 6.12.** Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.
- 6.13.** Não haverá fase recursal na presente dispensa de valor.

Varginha/MG, 04 de dezembro de 2024


Genevaldo da Silva
Agente de Contratação


Apoliano de Jesus Rios
Presidente



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 - Constitui-se objeto principal deste Termo de Referência a **aquisição de certificados digitais E-CPF padrão ICP-Brasil para os vereadores e servidores da Câmara Municipal de Varginha, e certificado digital E-CNPJ padrão ICP-Brasil para Câmara Municipal de Varginha**, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Varginha/MG, conforme as condições, especificações, quantidades estimadas e exigências contidas neste Termo de Referência.

1.2 – As especificações dos produtos a serem fornecidos, os quantitativos e valor estimado do objeto desta dispensa estão descritos conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. (até)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Emissão de Certificado Digital E-CPF, padrão ICP-Brasil, tipo A1, sem token, com validade para 12 (doze) meses para os Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Varginha.	UN	35	R\$ 90,45	R\$ 3.165,75
2	Emissão de Certificado Digital E-CNPJ, padrão ICP-Brasil, tipo A1, sem token, com validade para 12 (doze) meses para a Câmara Municipal de Varginha.	UN	1	R\$ 154,45	R\$ 154,45
Total R\$					R\$ 3.320,20

1.3 - Foi dispensada a elaboração de Estudo Técnico Preliminar em conformidade com o art. 42, da Resolução Legislativa Municipal nº 08/2023.

2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, FUNDAMENTAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

2.1 - A aquisição será formalizada por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da lei federal nº 14.133/21, que prevê a contratação direta como modalidade aplicável em casos de compra. Assim, considerando que o valor da aquisição pretendida é inferior ao limite estabelecido pela referida norma e que a despesa não configura fracionamento indevido, bem como que o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza, no mesmo exercício financeiro e por esta unidade gestora, não excede o limite definido no art. 75, inciso II, da lei federal nº 14.133/21, constata-se o cumprimento integral dos requisitos legais.



2.2 - Com a implantação do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL) e da Resolução da Câmara Municipal nº 11, de 17 de maio de 2023, que regulamenta a gestão documental eletrônica e o uso de certificados digitais e assinaturas no âmbito da Câmara Municipal, tornou-se essencial criar condições para que todo o processo legislativo adote arquivos natodigitais, substituindo os documentos físicos. Essa transição está prevista para ser concluída em 2025, com o início de uma nova legislatura, quando todo o fluxo legislativo será integralmente digital. Essa mudança elimina etapas tradicionais de tramitação, como impressão, coleta manual de assinaturas, escaneamento de documentos e posterior inserção no sistema. A digitalização completa proporcionará economia de tempo e recursos, reduzindo gastos com impressões, carimbos e deslocamentos, além de aumentar a eficiência e a sustentabilidade dos processos.

2.3 - A presente aquisição será efetuada em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e com art. 62, da Resolução Legislativa Municipal nº 8/2023.

2.4 - Optou-se pela realização de dispensa em formato presencial devido a possibilidade de se imprimir maior celeridade na aquisição, na qual deverá ser prestada no Município de Varginha/MG, sem prejuízo à competitividade.

3 – QUANTITATIVO

3.1 - Os quantitativos estimados previstos no presente Termo de Referência foram definidos no Documento de Formalização de Demanda.

4 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1 - O fornecimento dos itens dar-se-ão de forma parcelada em conformidade com as demandas e necessidades da Câmara Municipal de Varginha/MG.

5 – LOCAL DA ENTREGA

5.1 – A entrega, que consistirá no cadastro dos usuários dos certificados digitais, será realizada na sede da Câmara Municipal, em data e hora previamente agendadas, e, posteriormente, na sede da contratada ou em local designado no Município de Varginha.

6 – PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1 – O prazo de execução da contratação será de 12 (doze) meses.

7 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2012.

7.2 - Será escolhido o fornecedor que ofertar o menor preço global dentro das condições estabelecidas pela dispensa de licitação.

7.3 - O fornecedor, deverá comprovar todos os requisitos de habilitação previsto nesta dispensa de licitação.



8 – ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

8.1 - O custo estimado total da contratação, conforme preço inserido no processo é de **R\$ 3.320,20 (Três mil trezentos e vinte reais e vinte centavos)**

9 – CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

9.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotação orçamentária da Câmara Municipal de Varginha - MG, consignados no orçamento para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Despesa	Organograma	Função	Subfunção	Programa	Ação	Natureza	Recurso
26	01.01	01	122	7080	2.463	3.3.90.39	1.1500

10 – REAJUSTE DE PREÇO

10.1 – Os preços ofertados são fixos e irremovíveis.

11 – JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006

11.1 - De acordo com o que preceitua o art. 49, inciso IV, da Lei Complementar n° 123/2006, as contratações com base no art. 75, inc. II da Lei n° 14.133/21 deverão ser realizadas preferencialmente com microempresas e empresas de pequeno porte (EM/EPP).

12 – PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

12.1 - As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação, independente de declaração da empresa.

13 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1 - Na presente contratação, as exigências limitam-se à comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da contratada conforme a seguir:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- b)** Prova de regularidade com as fazendas públicas Federal, Estadual e Municipal, as últimas da sede do proponente;
- c)** Prova de Regularidade junto ao FGTS;
- d)** Prova de Regularidade em relação aos débitos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

14 – CONTRATO

14.1. A contratação será efetivada por meio de Nota de Empenho acompanhada da Solicitação de Compra, nos termos do art. 95 da Lei n°14.133/2021.

15 – GARANTIA

15.1 - Não haverá exigência de garantia contratual do fornecimento.

16 – PAGAMENTO



16.1 – O pagamento deverá ser efetuado à Contratada em até 5 (cinco) dias úteis, acompanhado da apresentação da Nota Fiscal / fatura discriminativa, devidamente atestada pelo servidor competente.

16.2 – A contratada, não optante pelo Simples Nacional deverá emitir a nota fiscal em observância às regras de retenção Imposto de renda, estabelecidas pela legislação tributária, em especial o Decreto Municipal nº11.531 de 30 de março de 2023 e Instrução Normativa da RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012, no percentual estabelecido no Anexo I.

17 – SANÇÕES

17.1 - Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

17.1.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3 - dar causa à inexecução total do contrato;

17.1.4 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.5 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.6 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.7 - ensejar o retardamento da execução dos serviços ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.1.8 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

17.1.9 - fraudar a dispensa de valor ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.10 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.10.1 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.1.11 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

17.1.12 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12,846, de 10 de agosto de 2013.

17.2 - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

- Aplicação de multa não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30 % (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado, nos termos do art. 7º da Resolução Legislativa Municipal nº 01/2024, de 08 de fevereiro de 2024;



- Impedimento de licitar, nos termos do art. 11 da Resolução Legislativa Municipal nº 01/2024, de 08 de fevereiro de 2024;
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Câmara Municipal e Varginha, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 19.1.8 ao 19.1.12, bem como nos demais casos previstos no subitem 19.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- 17.3** - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º):
- 17.3.1** - a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 17.3.2** - as peculiaridades do caso concreto;
 - 17.3.3** - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 17.3.4** - os danos que dela provierem para a Câmara Municipal;
 - 17.3.5** - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 17.4** - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 17.5** - A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Câmara Municipal de Varginha.
- 17.6** - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 17.7** - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor / adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Resolução Legislativa Municipal nº 01/2024, de 08 de fevereiro de 2024.

18 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 18.1** - Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela Contratada ao Contratante ou ainda a terceiros em decorrência da prestação do serviço objetivado na presente contratação.
- 18.2** - Arcar com todas as despesas relativa ao objeto contratado, incluídos aí, encargos sociais trabalhistas e fiscais, seguros, taxas de serviços, manutenção (preventiva e corretiva) e outros.
- 18.3** - Responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão da presente contratação.
- 18.4** - Obedecer a todas as exigências estabelecidas neste instrumento.
- 18.5** - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente contratação.
- 18.6** - Cumprir todos os postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual e Municipal.

19 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE




19.1 - Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com o estabelecido no presente instrumento.

19.2 - Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, sem que isso configure, em qualquer aspecto, transferência de responsabilidade da Contratada ao Contratante pela correta execução do fornecimento e da prestação dos serviços objeto contrato.

19.3 - Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

19.4 - Notificar previamente à Contratada, qualquer da aplicação de penalidades.

Varginha, 2 de dezembro de 2024.


ROBSON SOUZA DE ALMEIDA
Secretário-Geral da Câmara
Matrícula nº 131


APOLIANO DE JESUS RIOS
Presidente



Câmara Municipal de Varginha

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

À
Câmara Municipal de Varginha/MG

Fornecedor:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Telefone:

CNPJ:

Estado:

E-mail:

CEP:

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas, nossa Proposta de Preços, para o objeto da presente dispensa, de acordo com as exigências estabelecidas no **Aviso de Dispensa de Valor nº 43/2024** e, no termo de referência e seus anexos e de acordo com a planilha abaixo detalhada:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Emissão de Certificado Digital E-CPF, padrão ICP-Brasil, tipo A1, sem token, com validade para 12 (doze) meses para Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Varginha.	UN	35	R\$	R\$
02	Emissão de Certificado Digital E-CNPJ, padrão ICP-Brasil, tipo A1, sem token, com validade para 12 (doze) meses para a Câmara Municipal de Varginha.	UN	01	R\$ 0	R\$

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação.

DECLARAMOS QUE ESTAMOS DE ACORDO COM TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO NO AVISO DE DISPENSA DE VALOR Nº 43/2024 E NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

Local, _____ de _____ de 2024.

Nome
Assinatura
Cargo